

PROCESSO Nº 033/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Município de Anta Gorda - RS
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão Presencial nº 007/2020

Tipo de julgamento: menor preço por lote
Data da Abertura: 08/06/2020 às 14:00h

Edital de pregão para contratação de Companhia de Seguros para seguros da frota de veículos de diversas secretarias do município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 08/06/2020 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº 456/2019 de 29/10/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Companhia de Seguros para seguro da frota de veículos de diversas secretarias municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, Lei Complementar 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui objeto do presente Pregão a contratação de Companhia de Seguros para Prestar Serviços de Seguro de veículos leves e pesados de diversas Secretarias do Município, conforme Termo de Referência – Anexo IV deste Edital.
- 1.2.** O seguro total de veículos compreende: Cobertura 100% da tabela FIPE, do casco por colisão, incêndio, roubo/furto. Assistência 24 horas com guincho ilimitado, sem carro reserva. Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis com franquias mínimas. Responsabilidade civil por danos materiais e danos corporais a terceiros e acidentes pessoais com ocupantes (morte, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares).
- 1.3.** O seguro de terceiros compreende: Responsabilidade civil por danos materiais e danos corporais a terceiros e acidentes pessoais com ocupantes (morte, invalidez permanente e despesas médicas e hospitalares).
- 1.4.** Deverá ser emitida apólice coletiva e/ou frota de veículos, identificando-se e discriminando individualmente cada bem segurado, valores de cobertura, franquias, bônus. O bônus

informado na relação é o constante da apólice atual e na renovação deverá ser contemplado com o novo percentual.

- 1.5.** Para todos os veículos será padronizada a vigência dos seguros, sendo das 24 horas do dia 01/07/2020 até as 24 horas do dia 01/07/2021. Para os veículos sem cobertura (seguro novo), também será utilizada esta data. Esta data foi selecionada por ser a data de vigência da maioria dos veículos segurados até o momento. Para os veículos que possuem vigência posterior, as apólices serão canceladas no dia em que iniciar a vigência desta nova contratação.

2. DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO N.º 007/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO N.º 007/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93;

2.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

2.4. Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou outro documento oficial com foto.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo" I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que

também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (modelo anexo III), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa e CNPJ;
- b) descrição completa do serviço a ser executado, identificação dos veículos, valores de cobertura, franquias, bônus, início e fim da vigência;
- c) preço unitário líquido e total do lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "II"** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais)** no valor total do lote.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.2.2. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGEN (Certidão Conjunta Negativa).
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- f)** Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E TÉCNICA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de regularidade na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**

As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação do resultado, a(s) vencedora(a) será(ão) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do **Anexo “IV”**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá(ão) a(s) licitante(s) vencedoras(s) indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 O prazo de vigência do contrato de serviços será de doze meses a partir do início da vigência das apólices, podendo ser prorrogado a critério da administração e com a anuência da Seguradora, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5 No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o INPC, sem prejuízo do desconto concedido pela Seguradora a título de bônus, pela não utilização do seguro.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS :

11.1 A empresa vencedora deverá providenciar a entrega das apólices de seguro no prazo máximo de 15 dias a contar da data de assinatura do contrato ou do início da vigência.

11.2 Ao licitante vencedor caberá as obrigações vinculadas ao presente edital, especialmente:

- a)** cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- b)** prestar seguro aos veículos conforme legislação atinente aos contratos de seguro;

- c) cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;
- e) Prestar assistência e informações sobre o seguro ao CONTRATANTE;
- f) Efetuar a entrega das apólices e o pagamento das indenizações, quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, no menor prazo possível;
- g) Aplicar os valores de casco a serem cobertos nos casos de seguro total que serão de acordo com os valores de mercado, sendo válida a tabela FIPE ou outra que a substituir;
- h) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3. Ao Município compete efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, fiscalizar a execução do objeto licitado e colocar à disposição da contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de quinze dias a contar da data de entrega das apólices no Setor de Contabilidade do Município.

12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

12.3 As despesas decorrentes da prestação de serviços serão atendidas pelas seguintes dotações:

06.01.12.361.0100.2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Conselhos

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

02.01.04.122.0100.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.01.20.606.0100.2020 – Manutenção dos Serviços da Patrulha Agrícola

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

05.01.20.606.0100.2019 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

07.04.08.244.0520.2086 – Manutenção do Programa IGD-SUAS

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

07.02.10.301.0500.2062 – Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

07.04.08.244.0520.2085 – Manutenção do Programa IGD-BF

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

07.02.10.304.0510.2073 – Manutenção da Frota de Veículos da Vigilância Sanitária

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

07.05.08.243.0520.2090 – Manutenção do Conselho Tutelar

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

08.01.26.782.0600.2101 – Manutenção da Oficina Mecânica e Conservação da Frota de Veículos e Máquinas - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149, no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:00h e 17:00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e na página do município na internet www.antagorda.rs.gov.br.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento;
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520;
- c) **Anexo III** – Modelo de Proposta
- d) **Anexo IV** – Termo de Referência
- d) **Anexo V** – Minuta de contrato
- e) **Anexo VI** – Apólices Vigentes

Anta Gorda, 21 de maio de 2020.

MADALENA GEHLEN ZANCHIN
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº **007/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2020.

Representante Legal
Com firma reconhecida

ANEXO II

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002(*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pele lado externo).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS.

Local, _____ de _____ de 2020.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

Serviços de Seguros - Processo 033/2020

– Tipo Licitação: Menor preço por Lote.

Fornecedor:		
Endereço :	CEP:	
CNPJ:	Município:	UF:

Lote	Item	Descrição	Valor do Item	Valor do Lote
01	01	Seguro Total Veículo xxxxxx (especificar todas as coberturas e valores de franquias)	R\$	R\$
	02	Seguro Total Veículo xxxxxx (especificar todas as coberturas e valores de franquias)	R\$	
	03	Seguro Total Veículo xxxxxx (especificar todas as coberturas e valores de franquias)	R\$	
02	04	Seguro Terceiros Veículo xxxxxx (especificar todas as coberturas)	R\$	R\$
	05	Seguro Terceiros Veículo xxxxxx (especificar todas as coberturas)	R\$	
...		

Condições de Pagamento: - 15 dias após entrega da apólice

Data:/...../.....

Validade Proposta: 60 (DIAS)

Nome da Empresa

CNPJ

Representante Legal

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 01				Cobertura do Casco de 100% da Tabela FIPE, colisão, incêndio, roubo, furto. Assistência 24 horas com guincho ilimitado, sem carro reserva. Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis com franquia mínima.							Valor Unitário Referência	Sinistro Sim/Não
				Terceiros		Ocupantes			Franquia Máxima Admitida	Bônus Atual		
Item	Placa	Veículo	Ano/Modelo	Danos Materiais	Danos Corporais	Morte	Invalidez	DMH				
10	IZM 0B76	Citroen/Aircross Live MT 5P/122CV – Apólice Atual nº 2712000134331- vigência até 01/07/2020	2019/19	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	2.000,00	0	2.148,24	Não
11	IXO 8665	Citroen/Aircross M Feel Flex 5P/122CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – vigência até 01/07/2020	2016/17	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	2.000,00	2	1.823,82	Não
13	IVT 5981	Chevrolet/Celta 1.0L LT, 5P/78CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – vigência até 01/07/2020	2014/15	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	2.000,00	10	1.136,94	Não
17	IWE 6858	FIAT/Automóvel Palio Essence 1.6 5P/117CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – vigência até 01/07/2020	2014/15	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	2.000,00	2	1.192,20	Não
19	IVT 8959	VW/ Automóvel Gol 1.6L MB5 5P/104CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – vigência até 01/07/2020	2018/19	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	2.000,00	0	1.398,82	Não
20	IVT 1189	Renault Kangoo Express 16 – 0,80T/95CV – Seguro novo. Não possui apólice atualmente.	2014/15	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	2.000,00	0	2.161,43	Não
23	IVU 6739	I/VW Automóvel Spacefox Trend GII 5P/104CV – Apólice Atual nº 2712000135431 – Vigência até 27/08/2020	2014/14	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	2.000,00	10	1.667,64	Não
24	IZD 6C79	VW/Automóvel Virtus 1.6 MSI Flex Aut. 5P/117CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – Vigência até 01/07/2020	2019/19	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	2.000,00	1	2.054,17	Não
Total do Lote											R\$ 13.583,26	

Lote 02				Cobertura do Casco de 100% da Tabela FIPE, colisão, incêndio, roubo, furto. Assistência 24 horas com guincho ilimitado, sem carro reserva. Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis com franquia mínima.							Valor Unitário Referência	Sinistro Sim/Não
				Terceiros		Ocupantes			Franquia Máxima Admitida	Bônus Atual		
Item	Placa	Veículo	Ano/Modelo	Danos Materiais	Danos Corporais	Morte	Invalidez	DMH				
16	DBL 5995	Fiat/Ducato Marticar 16 Microônibus – 16P/127CV – Seguro novo. Não possui apólice atualmente.	2008/08	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	4.000,00	0	3.282,64	Não
26	ISH 1236	I/M. Benz 413 CDI – Sprinter Microônibus – Diesel – 17P/129CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – Vigência até 01/07/2020	2011/11	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	4.000,00	4	3.807,92	Não
27	IVB 4617	I/M. Benz 415 CDI Sprinter – Microônibus 16P/146CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – Vigência até 01/07/2020	2013/14	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	4.000,00	2	3.976,61	Não
Total do Lote									R\$ 11.067,17			

Lote 03				Cobertura do Casco de 100% da Tabela FIPE, colisão, incêndio, roubo, furto. Assistência 24 horas com guincho ilimitado, sem carro reserva. Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis com franquia mínima.								
				Terceiros		Ocupantes			Franquia Máxima Admitida	Bônus Atual	Valor Unitário Referência	Sinistro Sim/Não
Item	Placa	Veículo	Ano/Modelo	Danos Materiais	Danos Corporais	Morte	Invalidez	DMH				
08	DSX 3159	VW/Automóvel Gol City 1.6 5P/107CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – Vigência até 01/07/2020. *Para este veículo excluir a cobertura para o casco. Somente de terceiros e ocupantes.	2006/07	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	-	4	737,00	Não
09	ITL 9591	I/Chevrolet Automóvel Agile LTZ 5P/102CV – Apólice Atual nº 2712000135431 – Vigência até 27/08/2020	2012/13	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	2.000,00	6	1.408,19	Não
12	DFY 0652	GM/Astra HB 4P Advantage 5P/121CV – Seguro novo. Não possui apólice atualmente.	2008/08	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	2.000,00	0	2.498,94	Não
14	IOV 8739	GM/Automóvel Corsa Hatch Maxx 5P/105CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – Vigência até 01/07/2020	2008/09	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	2.000,00	10	1.129,34	Não
15	INL 7291	I/GM Automóvel Corsa Sedan Classic Life 5P/72CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – Vigência até 01/07/2020	2006/07	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	2.000,00	4	1.133,03	Não
18	IKX 9785	Fiat/Automóvel Uno Mille Fire 5P/55CV – Seguro novo. Não possui apólice atualmente.	2002/03	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	2.000,00	0	1.769,81	Não
21	INE 8046	GM/Caminhonete C. Aberta Montana Conquest 0,7T/114CV – Seguro novo. Não possui apólice atualmente.	2006/07	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	2.000,00	0	2.251,33	Não
22	ISA 9776	Chevrolet Caminhonete C. Aberta Montana LS – 0,8T/102CV – Apólice Atual nº 2712000134331 – Vigência até 01/07/2020	2011/12	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	2.000,00	4	1.323,46	Não
Total do Lote											R\$ 12.251,10	

Lote 04				Cobertura do Casco de 100% da Tabela FIPE, colisão, incêndio, roubo, furto. Assistência 24 horas com guincho ilimitado, sem carro reserva. Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis com franquia mínima.								
				Terceiros		Ocupantes			Franquia Máxima Admitida	Bônus Atual	Valor Unitário Referência	Sinistro Sim/Não
Item	Placa	Veículo	Ano/Modelo	Danos Materiais	Danos Corporais	Morte	Invalidez	DMH				
25	IYW 1639	I/ Renault Kangoo Niks – Ambulância 1,9PBT/95CV – Apólice Atual n° 2712000134331 – Vigência até 01/07/2020	2017/18	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	4.000,00	0	3.304,25	Não
28	IOI 7439	I/M. Benz 313 CDI Sprinter – Ambulância – Diesel 3,5PBT/129CV – Apólice Atual n°2712000135331 – Vigência até 12/08/2020	2007/08	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	4.000,00	10	4.771,25	Não
29	IVH 0547	I/M. Benz Sprinter 415 Rontan – Ambulância 3,88PBT/146CV – Apólice Atual n° 2712000134331 – Vigência até 01/07/2020	2013/14	100.000,00	100.000,00	75.000,00	75.000,00	20.000,00	4.000,00	6	4.659,96	Não
Total do Lote									R\$ 12.735,46			

Lote 05				Sem Cobertura do Casco, somente de terceiros. Seguro novo. Veículos não possuem apólice atualmente.							Valor Unitário Referência	Sinistro Sim/Não
				Terceiros		Ocupantes			Franquia Máxima Admitida	Bônus Atual		
Item	Placa	Veículo	Ano/Modelo	Danos Materiais	Danos Corporais	Morte	Invalidez	DMH				
01	IZW 3B46	Car/Caminhão/Basc/C Est Mercedes Benz/Atego 1726 16,00PBT/3P – 4x2	2019/20	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	-	0	1.541,00	Não
02	IVH 8779	Car/Caminhão Basculante Mercedes Benz/Atron 2729 K 6x4 23,0PBT/3P	2014/14	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	-	0	1.541,00	Não
03	IVQ 6944	Car/Caminhão/Basculante Ford Cargo 2429 23,0PBT/3P	2014/14	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	-	0	1.541,00	Não
04	IWP 5964	Car/Caminhão/Tanque Volvo VM 270 4x2 R 16,0PBT/3P	2015/15	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	-	0	1.541,00	Não
05	IIT 5330	Car/Caminhão Basculante VW 16.170 BT 16,0PBT/158CV	1999/99	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	-	0	1.541,00	Não
06	IZX 6J71	Car/Caminhão/Casc/C Est VW 17.280 CRM 4x2 16,0PBT/3P	2019/20	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	-	0	1.541,00	Não
07	ING 3064	Pas/Ônibus Agrale/MA8.5 Unisaúde AT 02P/150CV	2005/05	100.000,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	-	0	1.332,19	Não
									Total do Lote		R\$ 10.578,19	

ANEXO V – Minuta Contrato
PREGÃO PRESENCIAL 007/2020

MINUTA CARTA CONTRATO N.º /2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA E A EMPRESA
.....VISANDO.....

PREGÃO N.º 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, na cidade de Anta Gorda, RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal MADALENA GHELEN ZANCHIN, brasileira, casada, residente em Anta Gorda, RS.

CONTRATADA

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, Inscrição Estadual -----, com sede na -----, em -----, CEP -----, neste ato representada por -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade n.º -----, expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado à -----, em -----, CEP -----, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXXXXX, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 – CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de seguros para diversos veículos de propriedade do Município relacionados no final do presente termo, em conformidade com os anexos do Edital de Pregão Presencial n.º 007/2020 e demais condições constantes em edital e termo de referência.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

1.3 É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses, iniciando-se na assinatura do contrato ou na data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, oportunidade em que poderá ser reajustado pelo índice IGP-M.

2.2 Verificada a desconformidade dos serviços em relação as especificações constantes neste edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades neste edital.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E PREÇO

3.1 O preço da contratação está diretamente vinculado à proposta da contratada no Pregão Presencial n.º 007/2020 e será de

3.2 O pagamento será efetuado quinze dias após a entrega da apólice no Setor de Contabilidade do Município, sendo o valor depositado em conta bancária da contratada ou através de quitação de boleto bancário em favor da contratada.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

3.5 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros.

3.6 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

3.7 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.8 Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

3.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou Apólice, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

3.10 O não pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações do CONTRATADO:

- Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- Prestar seguro aos veículos, conforme legislação atinente aos contratos de seguro;
- Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

- f) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;
- g) Prestar assistência e informações sobre o seguro ao CONTRATANTE;
- h) Efetuar a entrega das apólices e o pagamento das indenizações, quando da ocorrência de sinistros ou acidentes, no menor prazo possível;
- i) Aplicar os valores de casco a serem cobertos nos casos de seguro total que serão de acordo com os valores de mercado, sendo válida a tabela FIPE ou outra que a substituir;
- j) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto licitado através de Servidor designado;
- c) Colocar à disposição da Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 6.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 6.3 O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 6.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- 6.4.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 6.4.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 6.4.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 6.4.4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 6.4.5. comportamento inidôneo;
 - 6.4.6. cometimento de fraude fiscal;
 - 6.4.7. fraudar a execução do contrato;
 - 6.4.8. falhar na execução do contrato.
- 6.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 6.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de

qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital e seus anexos.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA

8.1 Fica expressamente proibida a cessão, transferência ou subcontratação da obrigação assumida pelo CONTRATADO, seja a que título for.

9.0 CLÁUSULA NONA - FORO DE ELEIÇÃO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Encantado, RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas advindas da presente contratação.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

Anta Gorda,

MADALENA GEHLEN ZANCHIN
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA